

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar, Sala 101 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4872 - secretaria@proex.ufu.br

**EDITAL PROEXC Nº 49/2026**

06 de abril de 2026

Processo nº 23117.019035/2026-58

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE CURSISTAS
AÇÕES FORMATIVAS INTEGRADAS DE APOIO AO INGRESSO NO ENSINO SUPERIOR (AFIN) – UBERLÂNDIA**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para as vagas de cursistas do **Projeto de Extensão Ações Formativas Integradas de Apoio ao Ingresso no Ensino Superior (AFIN) – Uberlândia**. Este edital estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Universidade Federal de Uberlândia (UFU), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC), tendo como normativa a Resolução Nº 02/2016, do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis (CONSEX) divulga o edital de seleção de cursistas para as ações do **Projeto de Extensão Ações Formativas Integradas de Apoio ao Ingresso no Ensino Superior (AFIN) – Uberlândia** que participarão das aulas que serão ministradas por discentes da UFU, devidamente selecionados por edital público, que atuarão como professores(as), os quais terão como orientadores(as) docentes da UFU.

1.2. O Projeto de Extensão AFIN - Uberlândia tem como objetivo selecionar estudantes do 3º ano do ensino médio ou estudantes da última etapa da Educação de Jovens e Adultos - EJA, egressos(as) do Ensino Médio das escolas públicas, bolsistas integrais matriculados(as) no 3º ano do ensino médio da rede privada ou egressos(as) que foram bolsistas integrais da rede privada, para participarem como cursistas das aulas preparatórias para vestibular e Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), promovidas na Universidade Federal de Uberlândia na cidade de Uberlândia/MG no ano de 2026.

1.3. As atividades do Projeto de Extensão AFIN serão realizadas no **formato presencial** no Campus Santa Mônica, da Universidade Federal de Uberlândia, localizado na Av. João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia – MG, podendo ainda utilizar o sistema de gerenciamento de conteúdo digital, por meio de plataformas educacionais.

1.4. O Projeto de Extensão AFIN – Uberlândia é inteiramente GRATUITO (sem mensalidades ou taxas), cabendo ao cursista arcar com todas as despesas relativas a transporte, alimentação e eventual acesso à *internet*, aparelhos eletrônicos, celular etc.

2. DAS VAGAS

2.1. O número total de vagas será de acordo com a tabela abaixo, para o **período noturno**:

Cidade	Vagas
Uberlândia	80

2.2. Do total de vagas, 30% serão destinadas para pessoas negras, indígenas, refugiados(as) ou quilombolas e 10% para pessoas com deficiência (PCD).

2.3. As vagas não preenchidas por esses critérios serão automaticamente disponibilizadas para ampla concorrência.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. O candidato deve atender a **pele menos um** dos requisitos estabelecidos a seguir:

3.1.1. Estar matriculado(a) no 3º ano do Ensino Médio na rede pública; ou

3.1.2. Estar matriculado(a) na última etapa da Educação de Jovens e Adultos (EJA) na rede pública; ou

3.1.3. Ser egresso(a) do Ensino Médio da rede pública (modalidade regular ou EJA); ou

3.1.4. Estar matriculado(a) como bolsista integral no 3º ano do Ensino Médio na rede privada; ou

3.1.5. Ser egresso(a) do Ensino Médio sendo bolsista integral na rede privada.

3.2. Ter disponibilidade para participar das aulas nas datas e horários propostos: de segunda-feira a quinta-feira, das 19h às 22h.

3.3. Dispor de, no mínimo, 4 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do curso no período especificado para realização.

3.4. Participar efetivamente das aulas presenciais.

3.5. Entender e atender às resoluções da UFU.

3.6. Possuir habilidades para utilizar computadores e similares, além de dispor de recursos de conectividade, como *internet e e-mail*.

4. DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES DO CURSISTA

- 4.1. O(A) cursista deverá tratar a todos cordialmente, a saber, alunos(as), professores(as) e coordenadores(as), com respeito e dignidade. Caso contrário, será desligado se tiver mais de duas ocorrências relativas às normas disciplinares (Ver Anexo I que deverá ser assinado e apresentado no ato da matrícula).
- 4.2. O(A) cursista será desligado(a) do Projeto de Extensão AFIN – Uberlândia se faltar às aulas por mais de 5 (cinco) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela coordenação.
- 4.3. O(A) cursista será desligado(a) do Projeto de Extensão AFIN – Uberlândia em caso de ausência superior a 25% (vinte e cinco por cento) dos dias de aulas. A contabilização das faltas acontecerá mensalmente.
- 4.4. Em caso de desistência do curso, o(a) cursista deverá comunicar à coordenação do Projeto de Extensão AFIN – Uberlândia, propiciando, assim, a oportunidade do(a) próximo(a) candidato(a) da lista de espera ser chamado(a).
- 4.5. O(A) cursista se responsabilizará de atualizar os dados sempre que solicitado pela coordenação do projeto.
- 4.6. O(A) cursista deverá cumprir com todas as exigências deste edital de seleção, de seus anexos, bem como das exigências apresentadas para conduta em aula e circulação no *campus*.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão feitas **exclusivamente por meio eletrônico**, mediante preenchimento do formulário de inscrição disponível em <https://forms.gle/zY8C6nTjhVFJ89zH8>, conforme período estabelecido no cronograma item 10.
- 5.2. **Todas as informações fornecidas no formulário de inscrição deverão ser comprovadas no momento da matrícula**, caso o(a) candidato(a) seja chamado(a) para a matrícula.
- 5.3. Para a realização das inscrições, o(a) candidato(a) deverá anexar fotocópias, **em formato JPG ou PDF**, de toda a seguinte documentação:
 - 5.3.1. **Documento de identificação com foto**, frente e verso, obrigatório para todos(as) candidatos(as).
 - 5.3.2. **Comprovante de endereço**, obrigatório para todos(as) candidatos(as).
 - 5.3.3. **Declaração de matrícula** em escola pública ou última etapa da EJA, obrigatório para estudantes que estão no 3º ano do Ensino Médio ou na última etapa do EJA. Para bolsistas integrais matriculados(as) em escolas da rede privada, além da declaração de matrícula, apresentar o documento que atesta a característica de bolsista integral.
 - 5.3.4. **Histórico escolar do Ensino Médio**, obrigatório para os(as) candidatos(as) que já concluíram o Ensino Médio em escolas públicas na modalidade regular ou EJA. Para bolsistas integrais que estudaram em escolas da rede privada, além do histórico escolar, apresentar o documento que atesta a característica de ter sido bolsista integral.
 - 5.3.5. **Anexo IV**, referente à autodeclaração, preenchida de próprio punho, informando ser pessoa negra, quilombola ou indígena, obrigatório para candidatos(as) que forem se inscrever nessa reserva de vagas.
 - 5.3.6. **Comprovante do Comitê Internacional para os(as) Refugiados(as)** (CONARE) ou documento similar que informe a condição de refugiado(a), obrigatório para candidatos(as) que forem se inscrever nessa reserva de vagas.

- 5.3.7. **Laudo médico** que atesta a deficiência do(a) candidato(a), obrigatório para candidatos(as) que forem se inscrever nessa reserva de vagas e que estejam de acordo com as que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n. 3.298/1999, alterado pelo Decreto n. 5.296/2004, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e pelas Leis n. 13.146/2015 e n.14.126/2021.
- 5.4. Para fins de critérios de seleção e classificação (item 6), o(a) candidato(a) deverá indicar e atestar, no momento da inscrição, enviando fotocópias de documentos oficiais que comprovem, as seguintes situações:
- 5.4.1. **Se o(a) candidato(a) indicar renda *per capita* de até um salário mínimo e meio:** carteira de trabalho de todos(as) os(as) membros(as) que residem na mesma família e residência. No caso de haver servidores(as) públicos na residência, esses deverão comprovar a renda apresentando cópia do holerite ou contracheque. No caso de algum(a) membro(a) da família trabalhar de forma autônoma, sem carteira registrada, deverá ser feita uma declaração de próprio punho, informando o valor recebido mensalmente.
- 5.4.2. **Se o(a) candidato(a) indicar estar inscrito no CadÚnico:** comprovante de participação no Cadastro Único (CadÚnico).
- 5.4.3. **Se o(a) candidato(a) indicar receber 1 (um) auxílio ou residir com membro da família que for beneficiária de programas sociais:** comprovante de ser beneficiário(a) de programa governamental de complementação de renda, como Bolsa Família, Pé-de-Meia, LOAS, Auxílio Gás ou entre outros.
- 5.4.4. **Se o(a) candidato indicar que a casa em que reside tiver sido adquirida com subsídio do governo:** comprovante de ser beneficiário de algum programa habitacional, como Minha Casa Minha Vida e Casa Verde Amarela.
- 5.4.5. **Se o(a) candidato(a) indicar que reside com um membro da família com deficiência:** laudo médico comprovando que o(a) membro(a) da família, que reside na mesma residência, é pessoa com deficiência.
- 5.4.6. **Se o(a) candidato(a) indicar que a casa em que for cedida ou emprestada por outra pessoa:** declaração de próprio punho de que a casa em que reside é cedida ou emprestada por alguém. Essa declaração pode ser feita pelo provedor financeiro do lar.
- 5.4.7. **Se o(a) indicar que a residência em que reside for alugada:** contrato de locação de imóvel da moradia do(a) candidato(a).
- 5.5. Todos os documentos de inscrição deverão estar digitalizados em **formato JPG ou PDF**.
- 5.6. O(a) candidato(a) é responsável por verificar a documentação exigida para a modalidade e o perfil de inscrição selecionados.
- 5.7. A realização da inscrição é de total responsabilidade do(a) candidato(a).
- 5.8. Não serão aceitas inscrições incompletas e fora do prazo.
- 5.9. A ausência de qualquer documento aplicável à modalidade e ao perfil de inscrição implicará a não homologação da inscrição, não sendo admitida a complementação ou substituição de documentos após o encerramento do prazo de inscrições.
- 5.10. O(A) candidato(a) deverá prestar informações exatas e fidedignas no ato de inscrição, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do edital, a qualquer momento.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O processo de seleção e classificação será baseado na pontuação descrita no quadro a seguir, **cujas informações deverão ser informadas/indicadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição** (item 5):

Descrição do critério de seleção	Pontuação
Rendimento familiar <i>per capita</i> de até um salário-mínimo e meio	20
Integrar o programa de Cadastro Único (CadÚnico)	20
Participar em um Programa Governamental de complementação de renda (exemplo: Bolsa Família, Pé-de-Meia, LOAS, Auxílio Gás)	15
Ser beneficiário do Programa Federal de Habitação (Minha Casa, Minha Vida; Casa Verde Amarela) ou outro programa de moradia	15
Ter algum(a) membro da família que seja pessoa com deficiência e que more na mesma casa do(a) candidato(a)	10
Todo Ensino Médio cursado somente em escola pública	10
Residência alugada, cedida ou emprestada (mediante comprovante)	10

6.2. A ordem de classificação seguirá de acordo com os candidatos(as) que obtiverem maior pontuação (ordem decrescente).

6.3. Em caso de empate nas pontuações do quadro 6.1, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- 6.3.1. 1º Menor renda familiar *per capita* comprovada.
- 6.3.2. 2º Inscrição ativa no Cadastro Único (CadÚnico).
- 6.3.3. 3º Ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.
- 6.3.4. 4º Critério de idade: terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade.

- 6.3.5. 5º Ordem cronológica de inscrição.
- 6.3.6. 6º Persistindo o empate, será realizado um sorteio público.
- 6.4. Será formada uma lista de espera com os nomes dos(as) candidatos(as) em ordem decrescente de nota, que poderão ser chamados(as) ao longo de 2026 caso surjam novas vagas.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 7.1. Será divulgado o **resultado preliminar** conforme cronograma (item 10) em <https://editais.ufu.br/extensao-cultura>.
- 7.2. Os(As) candidatos(as) terão as seguintes classificações:
 - 7.2.1. **Aprovados(as):** Candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas ofertadas pelo edital (item 2).
 - 7.2.2. **Lista de Espera:** Candidatos(as) classificados(as) e aguardando novas vagas.
 - 7.2.3. **Desclassificados(as):** Candidatos(as) que descumpriram algum item deste edital.
- 7.3. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso ao Resultado Preliminar, deverá preencher o Anexo III (Recurso) deste Edital (em no máximo uma lauda) e enviar, exclusivamente para o endereço de e-mail curso.afin.uber@gmail.com, conforme cronograma deste Edital (item 10).
- 7.4. No campo ASSUNTO, escrever: **Recurso - Nome do(a) candidato(a)**.
- 7.5. O Anexo III (Recurso) deve ser assinado e enviado **em formato JPG ou PDF**.
- 7.6. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, do contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.
- 7.7. A **Resposta aos Recursos** será publicada conforme data estipulada no cronograma (item 10), considerando-se as situações de DEFERIDO ou INDEFERIDO.
- 7.8. O **Resultado do Edital** será publicado conforme cronograma (item 10) e constará as listas do item 7.2, em <https://editais.ufu.br/extensao-cultura>.

8. DA MATRÍCULA

- 8.1. Após a divulgação do resultado do edital, conforme cronograma (item 10), os(as) candidatos(as) APROVADOS(AS) deverão responder ao formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/KzX8jkhjfh9C1WtE8>, confirmando seu interesse na vaga e enviando, **em formato JPG ou PDF**, a documentação abaixo:
 - 8.1.1. **Anexo I**, o Termo de Responsabilidade, devidamente preenchido e assinado.
 - 8.1.2. **Anexo II**, o Termo de autorização de uso de imagem e voz, devidamente preenchido e assinado.
- 8.2. O(A) candidato(a) que não apresentar os documentos necessários não terá sua matrícula efetivada e irá para o final da lista de espera.

8.3. O(A) candidato(a) selecionado que descumprir quaisquer itens deste edital, será automaticamente **desclassificado(a)**, sendo convocado o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de espera.

9. DO PERÍODO E LOCAL DAS AULAS

9.1. As aulas serão presenciais, **DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA, DAS 19H ÀS 22H**, nas dependências do Campus Santa Mônica, localizado na Av. João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia – MG, **com início previsto para maio de 2026**.

9.2. A sala de aula das realização das atividades do projetos de extensão será informada aos cursistas pelo contato disponibilizado no ato da inscrição e em <https://proexc.ufu.br/>.

9.3. As aulas acontecerão no formato **presencial**.

9.4. Início previsto das atividades do Projeto de Extensão AFIN – Uberlândia: será informada aos cursistas por contato disponibilizado no ato da inscrição e em <https://proexc.ufu.br/>.

9.5. Término previsto das atividades do Projeto de Extensão AFIN – Uberlândia: novembro de 2026.

10. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Divulgação do Edital	07/04/2026 a 16/04/2026
Inscrições	07/04/2026 a 16/04/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	17/04/2026
Recebimento dos Recursos	20/04/2026
Resultado do Edital	22/04/2025
Matrícula	22/04/2026 a 23/04/2026
Início das atividades do projeto	Maio de 2026

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1. As aulas serão ministradas por discentes da UFU devidamente selecionados em edital específico, sendo estes orientados por professores(as) e técnicos(as) administrativos em educação do quadro de servidores(as) da UFU.
- 11.2. Ao efetivar sua inscrição, o(a) candidato(a) aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.
- 11.3. Em caso de desistência do(a) candidato(a) aprovado(a), será chamado o(a) candidato(a) da lista de espera.
- 11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).
- 11.5. O(A) candidato(a) que, para se inscrever neste edital, apresentar informações ou documentação falsas ou não atender às normas estipuladas nesse edital, não terá a sua matrícula aceita, ficando, além disso, sujeito a responder às penalidades previstas na legislação permanente.
- 11.6. Os recursos financeiros para esse edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).
- 11.7. São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos decorrentes da não atualização e informação dos seus corretos endereços eletrônicos (*e-mail*).

12. DÚVIDAS

- 12.1. Apenas pelo e-mail: curso.afin.uber@gmail.com

Uberlândia-MG, 07 de abril de 2026.

FLORISVALDO PAULO RIBEIRO JÚNIOR
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria de Pessoal UFU Nº 154, de 07 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Paulo Ribeiro Junior, Pró-Reitor(a)**, em 06/04/2026, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7203002** e o código CRC **AC804C90**.

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADES

Neste ato, eu, _____, nacionalidade _____ estado civil _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente na Cidade de _____, Estado _____, ao concorrer à vaga prevista no Edital de Seleção de Cursistas para o projeto de Extensão Ações Formativas Integradas de Apoio ao Ingresso no Ensino Superior (AFIN) - Uberlândia 2026, irei cumprir as regras estipuladas neste termo, as quais são:

1. O(A) candidato(a) selecionado(a) deve tratar a todos cordialmente (alunos, professores, coordenadores) com respeito e dignidade. Ao verificar o registro de advertência referente à transgressão e/ou indisciplina, a coordenação do Projeto poderá excluir o(a) candidato(a) selecionado(a).
2. O(A) candidato(a) selecionado(a) deve possuir habilidade para utilizar computadores e dispor de recursos ágeis de conectividade com *internet e e-mail*.
3. O(A) candidato(a) selecionado(a) deve participar das aulas presenciais e de todas as atividades extraordinárias que forem ministradas no Projeto.
4. O(A) candidato(a) selecionado(a) deve participar da aula inaugural e de todas as aulas ordinárias e extraordinárias que forem ministradas no Projeto. As ausências deverão ser devidamente justificadas junto à coordenação do Projeto.
5. O(A) candidato(a) selecionado(a) poderá ser desligado do Projeto se faltar às aulas consecutivamente por mais de 05 (cinco) dias, sem a devida justificativa junto à coordenação.
6. O(A) candidato(a) selecionado(a) poderá ser desligado do Projeto em caso de ausência superior a 25% (vinte e cinco por cento) dos dias de aulas.
7. Em caso de desistência do curso, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá comunicar à coordenação do Projeto, propiciando, assim, a oportunidade do(a) próximo(a) candidato(a) da lista de espera ser chamado(a).
8. O(A) candidato(a) selecionado(a) se responsabiliza a atualizar os dados sempre que solicitado pela coordenação do projeto.
9. O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá cumprir com todas as exigências deste termo, bem como do edital de seleção e seus anexos.
10. O(A) candidato(a) selecionado(a) deve ter disponibilidade de 12 horas semanais para participar das aulas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a):

Assinatura do(a) responsável legal (para menores de 18 anos):

ANEXO II
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Neste ato, eu, _____, nacionalidade _____ estado civil _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente na Cidade de _____, Estado de _____.

AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: *outdoor*; *busdoor*; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; *homepage*, *Facebook*, *Instagram* e outros do gênero; cartazes; *backlight*; mídia eletrônica (painéis, *videotapes*, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) com referência ao Projeto de Extensão Ações Formativas Integradas de Apoio ao Ingresso no Ensino Superior (AFIN) - Uberlândia. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou a qualquer outro.

_____, _____ de _____ de 2026.

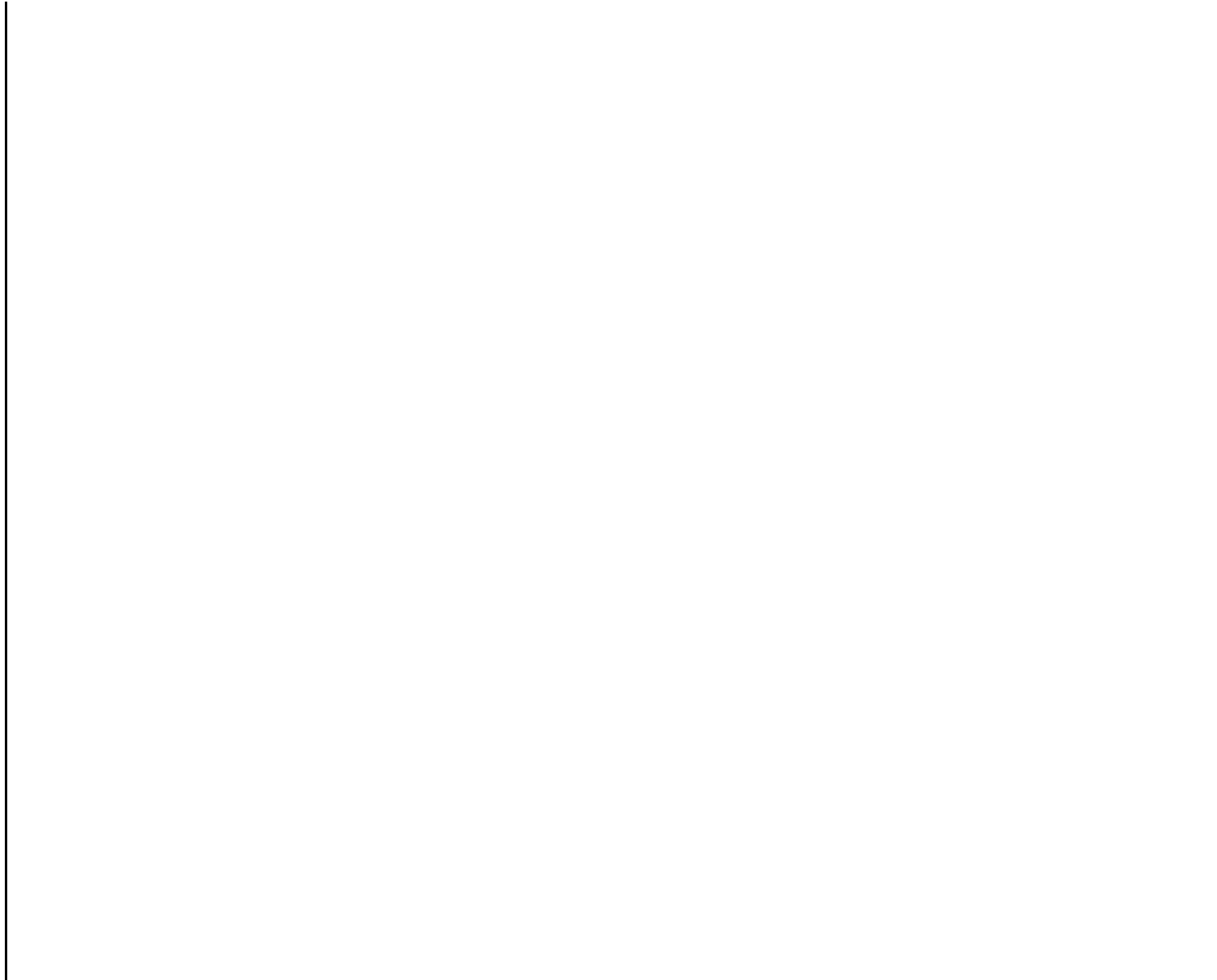
Assinatura do(a) candidato(a):

Assinatura do(a) responsável legal (para menores de 18 anos):

ANEXO III
RECURSO

Nome do Requerente: _____

Argumento



Assinado: _____

Cidade/Estado: _____

Data: _____

ANEXO IV**AUTODECLARAÇÃO**

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/_____, no município de _____/_____, e domiciliado(a) à _____ CEP _____, tendo Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que sou () negro(a) () negro/pardo(a) () indígena () quilombola.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito/a às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Uberlândia, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Referência: Processo nº 23117.019035/2026-58

SEI nº 7203002